

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA 2025/1

Fevereiro		
Reunião	Data da reunião	Data limite para envio
01 ^ª reunião ordinária	11/02/2025	-
02 ^ª reunião ordinária	25/02/2025	05/02/2025

Março		
Reunião	Data da reunião	Data limite para envio
03 ^ª reunião ordinária	11/03/2025	21/02/2025
04 ^ª reunião ordinária	25/03/2025	05/03/2025

Abril		
Reunião	Data da reunião	Data limite para envio
05 ^ª reunião ordinária	08/04/2025	18/03/2025
06 ^ª reunião ordinária	22/04/2025	02/04/2025

Maio		
Reunião	Data da reunião	Data limite para envio
07 ^ª reunião ordinária	06/05/2025	16/04/2025
08 ^ª reunião ordinária	20/05/2025	30/04/2025

Junho		
Reunião	Data da reunião	Data limite para envio
09 ^ª reunião ordinária	03/06/2025	13/05/2025
10 ^ª reunião ordinária	17/06/2025	27/05/2025

Julho		
Reunião	Data da reunião	Data limite para envio
11 ^ª reunião ordinária	01/07/2025	11/06/2025
12 ^ª reunião ordinária	15/07/2025	25/06/2025

ATENÇÃO

- Este cronograma está sujeito a alterações.
- Novos projetos, pendências, emendas, recursos, notificações (relatórios parcial e final) ou análises de coparticipantes cadastrados após a data limite indicada neste cronograma serão apreciados na reunião seguinte, não havendo prorrogação dos

prazos para recebimento da documentação correspondente.

- A reunião poderá ser cancelada, caso não haja quórum mínimo para realização. A reunião pode acontecer para realização de treinamentos ou análises de documentos internos, nestes casos não há análises de projetos.
- A apreciação dos projetos dependerá da ocorrência da reunião, do número de projetos a serem apreciados e da presença do relator da área específica, respeitando os prazos de resposta estabelecidos em resolução.

PRAZOS

Prezados(as) pesquisadores(as), programem-se para submeterem os projetos ao CEP com antecedência. De acordo com a Lei 14.874, de 28 de maio de 2024 que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Os prazos para análise ética em pesquisa estão apresentados abaixo e a cada nova versão a contagem do prazo inicia-se novamente.

"Art. 14. A análise ética de pesquisa, realizada pelo CEP, com emissão do parecer, não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de aceitação da integralidade dos documentos da pesquisa, e essa aceitação, ou sua negativa, deverá ser feita pelo CEP em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de submissão.

*§ 1º Antes da emissão do parecer, o CEP poderá solicitar ao pesquisador ou ao patrocinador da pesquisa informações ou documentos adicionais ou a realização de ajustes na documentação da pesquisa, com suspensão do prazo previsto no **caput** deste artigo por, no máximo, 20 (vinte) dias úteis.*

§ 2º O pesquisador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, para atender às demandas solicitadas pelo CEP, e o processo de análise do estudo poderá ser cancelado em caso de não cumprimento do prazo.